



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 079/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

GERAL

838
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 01-289/2020 pag. 06

Data: 11/08/2020

**CRIA GRATIFICAÇÃO MENSAL
PARA OS SERVIDORES DÁ ÁREA DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Assinatura

Hora

COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE
JUSTICA E CIDADANIA
Em 11/08/2020
Presidente *[Assinatura]*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/08/2020
Presidente *[Assinatura]*

A ORDEM DO DIA
Em 14/08/2020
Presidente *[Assinatura]*

Em 14/08/2020
Presidente *[Assinatura]*

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**,

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica instituída gratificação mensal aos servidores da área da saúde, atuantes na prevenção e combate da pandemia do Covid-19, a contar de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

I- Farão jus a gratificação os servidores da área da Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ocupantes dos seguintes cargos: Fiscais Sanitários, Agentes Comunitários de Endemias, Serventes, Motoristas, Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos, enquanto designado para atender serviços de combate e prevenção a pandemia do Covid-19, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, quer servidor concursado ou contratado.

Art. 2º A Gratificação Especial e Temporária, não será incorporável, a título de direito pessoal decorrente dos cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ocupados pelos servidores beneficiários, nem mesmo incidirá sobre ela a contribuição previdenciária.

Art. 3º O servidor que for designado para substituir o respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias de substituição.

Art. 4º Não terá direito a percepção da gratificação o servidor afastado, inclusive nos casos de afastamentos legais, uma vez que, o recebimento da gratificação estará vinculada a sua efetiva participação nas ações e prevenção e combate a pandemia do Covid-19.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação própria por conta de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, que visam adoção de medidas de combate a pandemia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 11 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTICA E CIDADANIA
Em 14/08/2020
Presidente

FRANCISCO MATIAS FONSECA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 14/08/2020
Presidente

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a criação de gratificação especial para servidores lotados na Secretaria de Saúde, no efetivo desempenho de suas atividades, no combate e prevenção a pandemia do Covid-19.

Dispensa maiores delongas em asseverar a importância do presente projeto que visa num gesto de reconhecimento ainda que de maneira ínfima o grandioso trabalho realizado por esses servidores que se encontram expostos as consequências da pandemia do Covid-19, por certo a retribuição pecuniária por maior que fosse o valor, não elidiria os riscos desses profissionais e de suas famílias, mas é uma maneira de dar um alento aquelas necessidades de ordem patrimonial que surgem em face de suas dedicações.

Os servidores elencados no presente projeto estão na linha de frente com contato direto com a comunidade realizando, os trabalhos de prevenção e combate nos postos de saúde e nas residências dos cidadãos Cacequenses. Os servidores motoristas realizam todo o trabalho de transporte de pacientes contaminados ou não para os municípios de referência no atendimento das enfermidades mantendo um contato e uma exposição maior de sua saúde e de sua família ao permearem outras cidades as quais encontram-se com estagio de contaminação de sua população bem avançado, da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

forma os servidores ocupantes dos cargos de serventes desempenham funções importantes de assepsia dos locais de trabalho sendo a higiene uma das armas de prevenção a este vírus.

Desta forma, e motivado pelo interesse público e envolvido pela questão de saúde pública, a Administração propõe a instituição de uma gratificação especial os servidores referidos no projeto ocupantes dos citados cargos.

NESSE SENTIDO e pelas razões expedidas, atendidos aos preceitos legais, leva-se à apreciação desta Colenda Casa o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a conotação de elevado cunho de interesse público a matéria ora apresentada com consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cacequi, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Conceder Gratificação no valor de R\$ 250,00 mensais até 31/12/2020 para 78 Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na linha de frente ao Enfrentamento da Pandemia COVID-19, assim distribuídos 02 Fiscais Sanitários, 04 Agentes Comunitários de Endemias, 08 Serventes, 13 Motoristas, 28 Agentes Comunitários de Saúde, 09 Tec. em Enfermagem, 04 Auxiliar de Enfermagem, 06 Enfermeiros, 03 Médicos, 01 2ª Enfermeira, utilizando Recursos da Portaria 1.666 de 01/07/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.040	3.1.9.0.11.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2020		2021		2022	
Recursos Próprios							
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(+) R\$	-	(+) R\$	-
Valor da Operação	(-)	R\$	-	(+) R\$	-	(+) R\$	-
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			(=) R\$	-	(=) R\$	-
Recursos Vinculados							
Dotação Orçamentária	(+)	R\$	350.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(+) R\$	-	(+) R\$	-
Valor da Operação	(-)	R\$	97.500,00	(+) R\$	-	(+) R\$	-
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	252.500,00	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			(=) R\$	-	(=) R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2020, Conceder Gratificação no valor de R\$ 250,00 mensais até 31/12/2020 para 78 Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na linha de frente ao Enfrentamento da Pandemia COVID-19, assim distribuídos 02 Fiscais Sanitários, 04 Agentes Comunitários de Endemias, 08 Serventes, 13 Motoristas, 28 Agentes Comunitários de Saúde, 09 Tec. em Enfermagem, 04 Auxiliar de Enfermagem, 06 Enfermeiros, 03 Médicos, 01 2ª Enfermeira, utilizando Recursos da Portaria 1.666 de 01/07/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 03 de Agosto de 2020.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa